Despacho de encaminhamento do processo de CBEX ao MP/TCU

Processo: 028.994/2022-1
Natureza: CBEX – Débito e multa
Responsável: Raimundo Wanderlan Penaber Sampaio

Autuado o presente processo de cobrança executiva de débito e multa, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor, e, promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – CADIRREG, de que trata o art. 1º, §3º, da Resolução - TCU 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Seproc/Scbex, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

Responsável	Data do trânsito em julgado	Acórdão
Raimundo Wanderlan Penaber Sampaio (CPF 134.048.062-04)	25/09/2020	AC. 3810/2020-TCU-1ª Câmara (Condenatório) AC. 7678/2020-TCU-1ª Câmara (Embargos de Declaração)

A partir do processo originador (019.699/2017-4) foram constituídos os processos de CBEX 028.994/2022-1, 028.995/2022-8, 028.996/2022-4, 028.997/2022-0 e 028.998/2022-7.

A consulta feita ao Sistema de Recolhimento da União (www.sisgru.tesouro.gov.br) não localizou recolhimentos relativos às dívidas.

O responsável Raimundo Wanderlan Penaber Sampaio não consta como falecido no Sistema Informatizado de Controle e Óbitos – Sisobi.

Informa-se, por oportuno, que compete à Advocacia Geral da União/Procuradoria Geral da União (AGU/PGU) promover o lançamento dos registros pertinentes no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin), conforme disposto no art. 2º da Decisão Normativa-TCU 126, de 10/4/2013. Assim, propõe-se ao MP/TCU que insira, no ofício de encaminhamento da documentação à AGU, o alerta quanto à necessidade de se fazer os registros cabíveis no Cadin.

Scbex, 14 de novembro de 2022.

(*Assinado eletronicamente*)
Raquel César Ramos Barbosa
TFCE, Mat. 3603-0

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 72381611.